

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

**DECRETO Nº 010 de 13 de Janeiro de 2021.**

**"Dispõe sobre a Delegação de Competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o** Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica delegado aos Secretários abaixo discriminados a **competência para ordenar despesas** da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:

1. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antonioli, brasileira, portadora do RG de nº 536988960 SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15;
2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jessica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 018798782001-5 SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93;
3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

4. Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, portadora do RG de nº 1142901 e do CPF de nº 334.089.203-20;

5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portador do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.

**Parágrafo Único** - Compete aos Ordenadores de despesas isoladamente:

I - Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.

II - Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.

**Art. 2º** Fica delegado a Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a competência para os seguintes atos:

I - Ordenar despesas e pagamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e dos fundos a ela vinculada, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jessica Rocha Ferreira;

II - Movimentar as contas e fundos vinculados a área de educação em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Educação;

III - Movimentar as contas e fundos vinculados a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Saúde;

IV - Movimentar as contas e fundos vinculados a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;



Folha nº 15  
Processo nº 027/2021  
Rubrica: ft

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

**Art. 3º** Ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

- I - Operações de créditos, empréstimos e financiamentos;
- II - Convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município;
- III - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

**Art. 4º** Fica delegado à **Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL** a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

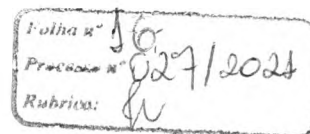
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.**

ERIVELTON TEIXEIRA  
NEVES:02869309600  
Assinado de forma digital por  
ERIVELTON TEIXEIRA  
NEVES:02869309600  
Dados: 2021.01.13 16:26:10 -03'00'

Erivelton Teixeira Neves

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

**DECRETO Nº 005 de 07 de Janeiro de 2021.**

**"Designa Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação no que se refere aos Recursos dos fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e FUNDBE respectivamente, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO,** o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica atribuída competência aos Secretário abaixo discriminados para, na qualidade de ordenadores de despesas, praticar nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ 15.376.911/0001-95), Saúde (CNPJ 12.157.543/0001-04) e FUNDBE (CNPJ 30.785.198/0001-27) a serem movimentados pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação respectivamente; observadas as responsabilidades jurídico-contábeis, administrativas, cíveis e penais da ordenadora de despesa; nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 17  
Processo nº 0241/2024  
Rubrica: [assinatura]

1. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portador do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.
2. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357;
3. Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, portador do RG de nº 1142901 e do CPF de nº 334.089.203-20;

**Art. 2º** Compete aos Ordenadores de despesas:

- I. Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.
- II. Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.
- III. Fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenhos, ordens de pagamentos e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos de cada Fundo Municipal.
- IV. No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques ou demais ordens bancárias deverão ser assinados, conjunta e solidariamente, pelo devido Secretária Municipal, e pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo o Sra. Andreia Moreira Pessoa Antonioli.

**Art. 3º** A ordenação de despesas, a partir da vigência dos efeitos deste decreto, praticada pelos ordenadores de despesas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação; ou por agentes públicos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 18  
Processo nº 27/2021  
Rubrica: [assinatura]

indicados pelo devido secretário, deverá observar as normas gerais de direito financeiras impostas pela Lei nº 4.320/64, e a Legislação específica municipal.

**Art. 4º** Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos; formal, temporal e material; com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

**Art. 5º** Fica revogado o **DECRETO Nº 001/2021**, de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposição em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.**

  
Erivelton Teixeira Neves  
PREFEITO MUNICIPAL